



Inquérito Trimestral aos Empregos Vagos

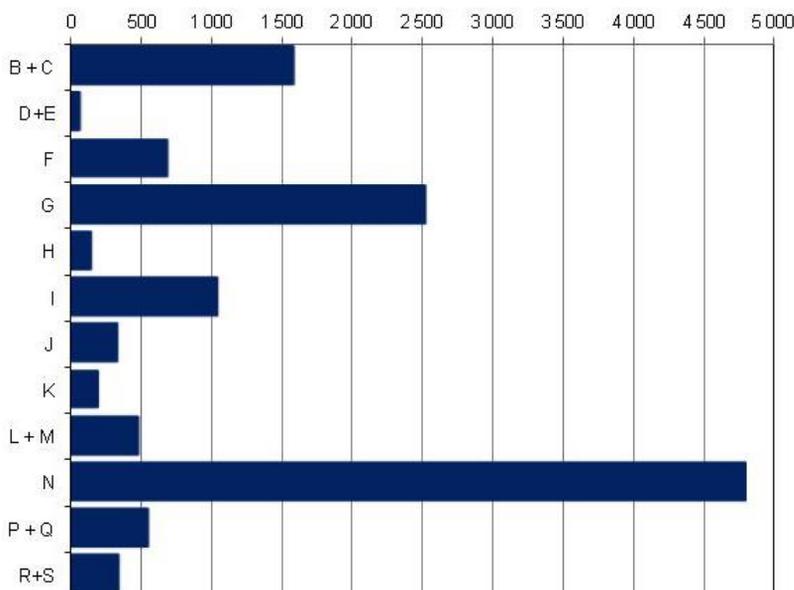
1º Trimestre de 2012

O IEV contém informação que permite a análise da vitalidade do mercado de trabalho, monitorização das alterações no nível e estrutura da procura de mão-de-obra e deteção das carências e desajustamentos no mercado de trabalho. As principais variáveis obtidas são o número de empregos vagos, o número de trabalhadores por conta de outrem e a taxa de empregos vagos.

Este inquérito é realizado junto de unidades locais do sector estruturado da economia, por amostragem estratificada, por atividade económica (CAE Revisão 3), dimensão da unidade local e NUTS II. Envolve todos os sectores de atividade económica com exceção da Secção A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, Secção O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória, Secção T - Atividades das Famílias Empregadoras de Pessoal Doméstico e Atividades de Produção das Famílias para uso próprio e Secção U - Atividades dos Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais.

Em termos geográficos, cobre presentemente as unidades locais de empresas com sede no Continente. Considerando a dimensão, são abrangidas as unidades locais com uma ou mais pessoas ao serviço. Os valores divulgados nesta síntese correspondem aos valores obtidos para as respetivas variáveis, para o 1º trimestre de 2012.

Gráfico 1 – Nº de empregos vagos no 1º trimestre 2012, por Secção de actividade (CAE REV 3) ⁽¹⁾



A informação recolhida no Inquérito Trimestral aos Empregos Vagos indica a existência de 12 759 empregos vagos, no 1º trimestre de 2011 .

Por Secção de atividade económica (*), a Secção N (Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio) compõe 37,5 % do total de empregos vagos, nas atividades consideradas, correspondendo ao maior número de empregos vagos (4 788).

(*) O agrupamento de Secções de atividade económica, aqui apresentado por facilidade de representação, é baseado na agregação proposta pelo EUROSTAT.

Quadro 1 – Nº de trabalhadores por conta de outrem (TCO), Nº e % de empregos vagos no 1º trimestre 2012, por Secção de actividade

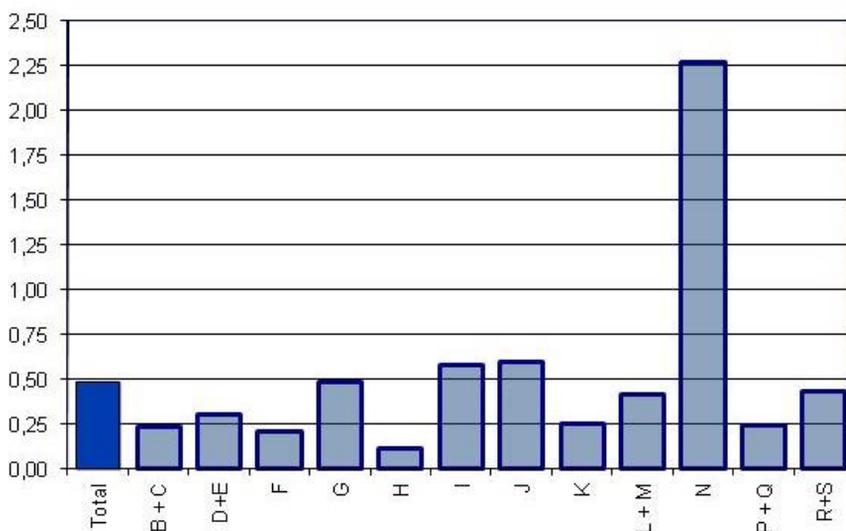
Secção Actividade	TCO	empregos vagos	
		Nº	%
Total	2 604 086	12 759	100,0
B + C - Ind. Extrativas e Transformadoras	669 402	1 581	12,4
D + E - Eletricidade, Gás, Vapor e fornecimento de ar condicionado; Saneamento e Gestão de Resíduos	23 598	73	0,6
F - Construção	322 416	693	5,4
G - Comércio por Grosso e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	518 189	2 518	19,7
H - Transportes e Armazenagem	127 143	151	1,2
I - Alojamento, Restauração e Similares	179 854	1 045	8,2
J - Atividades de Informação e comunicação	54 604	330	2,6
K - Atividades Financeiras e de Seguros	80 228	201	1,6
L + M - Atividades Imobiliárias e Científicas, Técnicas e Similares	114 804	481	3,8
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	206 496	4 788	37,5
P + Q - Educação e Atividades de Saúde Humana e de Apoio Social	227 567	550	4,3
R + S - Atividades Artísticas, de Espetáculo e Recreativas e Outras Atividades de Serviços	79 785	348	2,7

Na segunda e terceira posição com 19,7 % e 12,4 %, respetivamente, destacam-se a Secção G (Comércio por Grosso e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos) e o grupo B+C (Indústrias Extrativas e Transformadoras). De seguida, surgem a Secção I (Alojamento, Restauração e similares) com 8,2 % e a Secção F (Construção) com 5,4 %. O grupo P+Q (Educação e Atividades de Saúde Humana e de Apoio Social) detém 4,3 % do total das atividades consideradas.

Com pouca expressão no total, surgem os grupos L+M (Atividades Imobiliárias e Científicas, Técnicas e Similares) e R+S (Atividades Artísticas, de Espetáculo e Recreativas e Outras Atividades de Serviços) e a Secção J (Atividades de Informação e comunicação), com 3,8 %, 2,7 % e 2,6 %, respetivamente.

Com menor representatividade no total das atividades consideradas, apresentam-se o grupo D+E (Eletricidade, Gás, Vapor e fornecimento de ar condicionado, Saneamento e Gestão de Resíduos) e as Secções H (Transportes e Armazenagem) e K (Atividades Financeiras e de Seguros) com 0,6 %, 1,2 % e 1,6 %, respetivamente.

Gráfico 2 – Taxa empregos vagos (%) no 1º trimestre de 2012, por Secção de actividade



A análise da taxa de empregos vagos revela a alteração da posição relativa das atividades, pois reflete o número de trabalhadores por conta de outrem em cada atividade e o peso dos empregos vagos, comparativamente ao gráfico 1, que apresenta os valores absolutos.

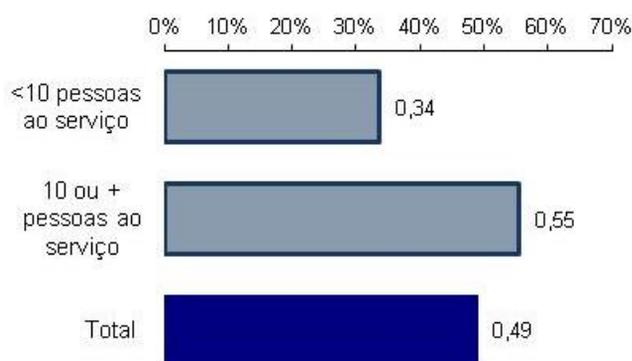
Assim, a taxa de empregos vagos que representa o peso dos empregos vagos no total dos empregos preenchidos e para preencher a curto prazo, é de 0,49 % para a média dos trimestres em causa.

Por Secção de atividade, a taxa de empregos vagos encontrava-se acima da taxa para o total das atividades na Secção N (Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio) com 2,27 % e nas Secções J (Atividades de Informação e Comunicação) e I (Alojamento, Restauração e Similares) com 0,60 % e 0,58 %, respetivamente.

Abaixo da taxa global de empregos vagos, aparecem a Secção G (Comércio por Grosso e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos) com 0,48% , seguida dos grupos R+S (Atividades Artísticas, de Espetáculo e Recreativas e Outras Atividades de Serviços) com 0,43 % e L+M (Atividades Imobiliárias e Científicas, Técnicas e Similares) com 0,42 %. O grupo D + E (Eletricidade, Gás, Vapor e fornecimento de ar condicionado; Saneamento e Gestão de Resíduos) regista 0,31 %. Com 0,25%, surge a Secção K (Atividades Financeiras e de Seguros) . Os grupos B+C (Indústrias Extrativas e Transformadoras) e P+Q (Educação e Atividades de Saúde Humana e de Apoio Social) têm ambos 0,24 %. A Secção F (Construção) regista o valor de 0,21 %.

A Secção H (Transportes e Armazenagem) é a que apresenta o valor mais baixo para a taxa de empregos vagos, com 0,12 %.

Gráfico 3 – Taxa de Empregos Vagos (%), 1º trimestre 2012, por dimensão da unidade local



No que diz respeito à dimensão, a taxa de empregos vagos para o total é de 0,49 %. Nas unidades locais com menos de 10 pessoas ao serviço, o valor é inferior ao valor para o total (0,34 %). Para as unidades com 10 ou mais pessoas ao serviço, a taxa é ligeiramente superior à do valor para o total (0,51 %).

Em termos absolutos e em relação à dimensão das unidades locais, as com menos de 10 pessoas ao serviço tinham 2 688 empregos vagos e as com 10 ou mais pessoas detinham 10 071 empregos vagos.

Gráfico 4 – Nº médio de empregos vagos no 1º trimestre 2012, por profissão



Considerando dois grandes grupos ocupacionais, **Empregados** (sub-grandes grupos 1.1.20.0 e 1.2 a 5.4) e **Operários** (grandes grupos 6 a 9), verifica-se que os primeiros representam 62,3 % do total de empregos vagos, correspondendo o restante a empregos vagos para Operários.

O facto de serem agora os Empregados a ter um peso superior aos Operários

poderá dever-se à maior desagregação dos sub-grandes grupos referentes a Pessoal dos Serviços Pessoais, de Proteção e Segurança e Vendedores, o que permite uma melhor identificação das profissões em falta.

No agregado Empregados, o número de empregos vagos para o Pessoal Administrativo representava 40,0 % do total. Os Trabalhadores dos Serviços Pessoais, de Proteção e Segurança e Vendedores posicionava-se no segundo lugar com 35,9 %. Os Técnicos e Profissões de Nível Intermédio constituíam 11,5 % do total e os Especialistas das Atividades Intelectuais e Científicas detinham 11,2 %. Por último, os Dirigentes, Diretores e Gestores Executivos expressavam apenas 1,4 % do total para os Empregados.

Quanto aos Operários, os Trabalhadores Não Qualificados (grande grupo 9) representavam 42,5 % do número de empregos vagos e os Trabalhadores Qualificados da Indústria, Construção e Artífices (grande grupo 7) constituíam 41,5%. Com 16,0 % do número de empregos vagos do total dos Operários, surgem os Operadores de Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem (grande grupo 8) .

Neste trimestre, o grande grupo 6 (Trabalhadores Qualificados da Jardinagem) tem uma expressão gráfica nula devido à inexistência de empregos vagos pertencentes ao mesmo.

Quadro 2 – Nº de TCO, de empregos vagos e taxa de empregos vagos no 1º trimestre 2012, segundo a NUTS II

NUTS II	TCO	Nº empregos vagos	Taxa empregos vagos
Total	2 604 086	12 759	0,49
Norte	949 016	2 917	0,31
Centro	554 195	2 079	0,37
Lisboa	845 238	5 890	0,69
Alentejo + Algarve (**)	255 637	1 873	0,73

No que diz respeito ao quadro acima, observa-se que o valor da taxa de empregos vagos para o total é de 0,49 %.

A taxa mais elevada de empregos vagos regista-se nas regiões Norte e Alentejo + Algarve, com 0,73 % da taxa de empregos vagos para o Continente.

Ainda acima do valor da taxa para o total, Lisboa aponta 0,69 %.

A região Centro, com 0,37 %, já fica abaixo da taxa de empregos vagos para o Continente..

A região Norte é a tem a taxa de empregos vagos mais baixa (0,31%).

(**) Devido ao baixo volume, quer de trabalhadores por conta de outrem, quer de empregos vagos, nas regiões do Alentejo e do Algarve, os seus resultados são apresentados em conjunto.

Principais conceitos utilizados

Pessoas ao serviço - Pessoas que no período de referência participaram na atividade do estabelecimento/entidade qualquer que tenha sido a duração dessa participação e nas seguintes condições:

- a) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas);
- c) pessoal com vínculo a outras empresas/entidades que trabalharam no estabelecimento/entidade sendo por este diretamente remunerados;
- d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que:

- i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a., b. e c. e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii) os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento/entidade deslocados para outras empresas/entidades, sendo nessas diretamente remunerados;
- iii) os trabalhadores a trabalhar no estabelecimento/entidade e cuja remuneração é suportada por outras empresas/entidades (p.ex.: trabalhadores colocados por empresas de trabalho temporário)
- iv) os trabalhadores independentes (p.ex.: prestadores de serviços ou pessoas pagas através dos designados recibos verdes)

Trabalhador por conta de outrem – Trabalhadores que, no período de referência, exercem uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, ligados à empresa/estabelecimento por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que auferem dessa empresa/estabelecimento uma remuneração, a qual não depende dos resultados económicos da unidade económica para a qual trabalha. Considere as situações seguintes:

- a) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração; pessoal com vínculo a outras empresas/entidades que trabalharam no estabelecimento/entidade sendo por este diretamente remunerados;
- b) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como trabalhadores por conta de outrem as pessoas que:

- i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a) e c) que estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii) as pessoas em regime de licença sem vencimento e em exercício de funções públicas;

- iii) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade que, por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados);
 - iv) os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento/entidade deslocados para outras empresas/entidades, sendo nessas diretamente remunerados;
 - v) os trabalhadores a trabalhar no estabelecimento/entidade e cuja remuneração é suportada por outras empresas/entidades (p.ex.: trabalhadores colocados por empresas de trabalho temporário)
- os trabalhadores independentes (p.ex.: prestadores de serviços ou pessoas pagas através dos designados recibos verdes)
- as pessoas ao abrigo do Sistema de Aprendizagem.

Emprego vago - emprego remunerado criado pela primeira vez, não ocupado ou prestes a ficar vago e para cuja vaga o empregador: a) está a tomar medidas ativas e preparado para tomar medidas adicionais para encontrar um candidato apropriado de fora da empresa em causa; b) pretende encontrar um candidato para preencher o lugar imediatamente ou dentro de um período de tempo específico.

(1) Secção de Atividade (CAE Revisão 3) -

- B - Indústrias Extrativas;
- C - Indústrias Transformadoras;
- D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água quente e fria e Ar frio;
- E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de resíduos e despoluição;
- F - Construção
- G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos;
- H - Transportes e Armazenagem;
- I - Alojamento, Restauração e similares;
- J - Atividade de Informação e de Comunicação;
- K - Atividades Financeiras e de Seguros;
- L - Atividades Imobiliárias;
- M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;
- N - Atividades Administrativas e dos Serviços e Apoio;
- O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória;
- P - Educação
- Q - Atividades de Saúde Humana e de Apoio Social;
- R - Atividades Artísticas, de Espetáculo e Recreativas;
- S - Outras Atividades de Serviços.

(2) **Taxa de empregos vagos** – número de empregos vagos / (nº de empregos já preenchidos + nº de empregos vagos)*100

Trabalhadores com contrato por tempo indeterminado (permanentes) - Pessoas ligadas à unidade local/entidade por um contrato de trabalho sem especificação do seu termo ou de duração indeterminada.